



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº - 61/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº - 34/2021

Tipo: MENOR PREÇO

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax:

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO E-MAIL: licitacao@igaratinga.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo. Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado e afixado no quadro de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site www.igaratinga.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2021**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**NORMAS DA LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
IGARATINGA/MG.**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 694/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 462/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados:

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 01/06/2021**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara**, e a equipe de apoio, conforme Portaria nº 694 do dia 04 de janeiro de 2021, podendo ser substituído por outro servidor designado.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura www.igaratinga.mg.gov.br.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, descritos e especificados no(s) Termo(s) de Referência anexo(s) III a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.2 NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

2.1.3 SE NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 2.1.2, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

2.1.4 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

2.1.5 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão].

2.1.6 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.7 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga/MG ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga. - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manuel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

DATA: **01/06/2021**

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2021

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2021

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em **anexo II**, para facilitar sua interpretação.

4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal a empresa.

4.6 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **conforme modelo constante no Anexo V. OU;**

4.6.1 No caso de microempresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da secretaria da receita federal;

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 90 (noventa) dias.

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.

4.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial 34/2021**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4.9 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.10 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.11 – As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, e constarão:

- 5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço global.
- 5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;
- 5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.6 As propostas deverão ser do tipo menor preço global.

6. HABILITAÇÃO

6.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 6.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.5 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.**

6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.
- 6.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 6.3.3 - Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).
- 6.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.5 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 6.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (**noventa**) dias, contados da data de sua emissão.

6.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial n.º 34/2021, Processo Licitatório n.º 61/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão Presencial n.º 34/2021, Processo Licitatório n.º 61/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.6 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

A) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

B) – consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Igaratinga/MG.

6.7 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.8 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Observação: Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, entende-se que a validade dos documentos será de 60 (sessenta) dias.

6.10 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

6.10.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.10.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.10.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.7 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.10.8 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.10.9 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.10.10 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por global.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.5.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico ou enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 3 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43§ 2º, L.C 123/06.

10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

10.8 A Prefeitura Municipal de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

10.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.10 Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

10.10.1 Apresentar no mínimo duas redundâncias de links na sua ASN, através de contratode fornecedores e diagrama de rota;

10.10.2 Apresentação do SCM própria (Serviço de Comunicação Multimídia), termo deautorização (ANATEL);

10.10.3 Apresentação de no mínimo 02 (dois) boletos de fornecedor de link para comprovara redundância;

10.10.4 Apresentar Certidão Negativa do CREA ou conselho competente.

11 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

11.1 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com as condições definidas no Termo de Referência (Anexo III);

11.1.1 Prazo de início dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Autorização de Serviço;

11.2 A Prefeitura Municipal de Igaratinga se reserva o direito de não receber o(s) serviço(s) Licitado (s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 A contratada é obrigada a substituir de mediato e às suas expensas, o(s) serviço(s) licitado(s) em que se verifiquem irregularidades.

11.4 A contratada sujeitar-se-á fiscalização dos serviços licitados no momento da prestação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Igaratinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços licitados.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante após o aceite mensal.

12.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

13.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

13.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

13.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.

13.4 As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.5.1 Retardarem a execução do pregão;

13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo de 02(dois) dias úteis.
- As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

14 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Fábio Costa Silva, o qual controla todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento e o Senhor Edson Junio Guimarães.

15 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00 FICHA (38) - FONTE 100

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.39.00 FICHA (60) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00 FICHA (109) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.39.00 FICHA (138) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.39.00 FICHA (148) – FONTE 101

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00 FICHA (228) – FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 FICHA (441) – FONTE 159

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (477) – FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00 FICHA (528) – FONTE 102



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 FICHA (552) – FONTE 159

Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.39.00 FICHA (597) – FONTE 100

Serviço Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.39.00 FICHA (646) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (679) – FONTE 129

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00 FICHA (706) – FONTE 129

Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.39.00 FICHA (779) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Finanças

13.01.04.129.0043.2.016-3.3.90.39.00 FICHA (817) – FONTE 100

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá ter licença Anatel.

16.2 Todo o serviço de infraestrutura e ativação de todos os links, objeto deste Termo de referência deverá ser fornecido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

16.3 A contratada deverá fornecer em cada endereço um IP Próprio para o controle de gestão da contratante.

16.4 Todos os serviços deverão ter garantia de SLA de 99,5%.

16.5 A Contratada deverá fornecer um equipamento Wierless Dual banda AC/10/100/1000 em cada endereço de acordo com o termo de referência se solicitado.

16.6 Todo serviço deverá ser entregue por fibra óptica, caso a entrega for por outro meio (rádio/adsl, etc.) deverá apresentar latência abaixo de 20 mls para garantir o bom funcionamento dos serviços solicitados.

16.7 A Contratada deverá garantir entrega de no mínimo 60% da velocidade contratada em cada endereço solicitado.

16.8 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

16.9 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

16.10 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.11 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

16.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Igaratinga, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

16.13 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Município.

16.14 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

16.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Igaratinga.

16.16 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Município de Igaratinga, inclusive por danos causados a terceiros.

16.17 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

16.18 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

16.19 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, se for o caso.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA (serviços de TI) às dependências do Município de Igaratinga para instalação e ou manutenção, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

17.2 Rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

17.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no decorrer do contrato.

17.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

17.5 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

17.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

17.7 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

18.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

18.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

18.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

18.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

18.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

18.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.11 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG ou pelo sítio www.igaratinga.mg.gov.br.

18.12 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 17:00, pelo telefone (37) 3246 - 1134.

18.13 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

18.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Igaratinga e poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

18.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

18.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

18.18 São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.19. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

IGARATINGA – MG, 12 de maio de 2021.

**LETÍCIA GOMES LARA
PREGOEIRA**

VISTO:

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 34/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 61/2021

Pregão Presencial nº 34/2021

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias Municipais.

1- OBJETO:

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET – CONFORME ESPECIFICADO NESSE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor MENSAL	Valor TOTAL
01	06	SERVIÇOS DE ACESSOS INDIVIDUAIS À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO COM UMA VELOCIDADE DE 15 MB CADA, NÃO PODENDO TER UMA PERDA SUPERIOR A 20% (Limas, Várzea da Cachoeira, Pedra Negra)		
02	16	SERVIÇOS DE ACESSOS INDIVIDUAIS À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA COM UMA VELOCIDADE DE 30 MB CADA NÃO PODENDO TER UMA PERDA SUPERIOR A 20% (Igaratinga e Antunes)		
03	10	SERVIÇOS DE ACESSOS INDIVIDUAIS À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA COM UMA VELOCIDADE DE 60 MB CADA NÃO PODENDO TER UMA PERDA		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		SUPERIOR A 20% (Igaratinga e Antunes)		
04	02	SERVIÇOS DE ACESSO INDIVIDUAIS À INTERNET LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE ASSIMÉTRICA DE 100 MB CADA; GARANTIA DE FORNECIMENTO DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA; ACESSOS SERÃO UTILIZADOS EM VÁRIOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENDEREÇOS DISTINTOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE – SERÃO INCLUSO NO PLANO: EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROVEDOR E SUPORTE TÉCNICO 24 HS (SLA DE ATÉ 4 HORAS) (Igaratinga)		

1.1 - A licitante vencedora deverá, **sob pena de desclassificação do certame**, apresentar no momento da assinatura do contrato as seguintes documentações:

- Apresentar no mínimo duas redundâncias de links na sua ASN, através de contrato de fornecedores e diagrama de rota;
- Apresentação do SCM própria (Serviço de Comunicação Multimídia), termo de autorização (ANATEL);
- Apresentação de no mínimo 02 (dois) boletos de fornecedor de link para comprovar redundância;
- Apresentar Certidão Negativa do CREA ou conselho competente.

2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, na velocidade de **100Mbps**, com disponibilidade 24(vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado nas unidades da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG. Usando infraestrutura de fibra óptica, com o fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico.

3 - DA JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Igaratinga. A quantidade solicitada neste Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Igaratinga. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Igaratinga mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. O link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo. Sendo a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

A presente solicitação de contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender todas as Secretarias desta municipalidade, pois é exigido da maioria das secretarias o envio e recebimento de arquivos para prestação de contas on line, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas.

O objeto da justificativa enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A contratada deverá ter licença Anatel.

4.2 Todo o serviço de infraestrutura e ativação de todos os links, objeto deste Termo de referência deverá ser fornecido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

4.3 A contratada deverá fornecer em cada endereço um IP Próprio para o controle de gestão da contratante.

4.4 Todos os serviços deverão ter garantia de SLA de 99,5%.

4.5 A Contratada deverá fornecer um equipamento Wiereless Dual banda AC/10/100/1000 em cada endereço de acordo com o termo de referência se solicitado.

4.6 Todo serviço deverá ser entregue por fibra óptica, caso a entrega for por outro meio (rádio/adsl, etc.) deverá apresentar latência abaixo de 20 mls para garantir o bom funcionamento dos serviços solicitados.

4.7 A Contratada deverá garantir entrega de no mínimo 60% da velocidade contratada em cada endereço solicitado.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.8 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

4.9 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.10 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.11 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

4.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Igaratinga, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

4.13 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Município.

4.14 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

4.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Igaratinga.

4.16 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Município de Igaratinga, inclusive por danos causados a terceiros.

4.17 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

4.18 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

4.19 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, se for o caso.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA (serviços de TI) às dependências do Município de Igaratinga para instalação e ou manutenção, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

5.2 Rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no decorrer do contrato.

5.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

5.5 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

5.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

5.7 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.

6 - GARANTIA DA BANDA

Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

7 - INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

7.1 Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Coordenação de Informática da Prefeitura Municipal.

7.2 A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento, em quaisquer endereços (incluindo novos endereços que pertençam ao Município) será feita pela CONTRATANTE mediante solicitação formal.

7.3 A Coordenação de Informática da Prefeitura Municipal poderá solicitar remanejamentos após a instalação de quaisquer Links de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA.

8 - ACEITE DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O aceite da instalação dos links deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato, designado pela Coordenação de Informática da Prefeitura Municipal e o técnico da CONTRATADA, de maneira formal, nos locais onde forem instalados os serviços.

9 - ACEITE DO SERVIÇO MENSAL

9.1 O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Coordenação de Informática da Prefeitura Municipal. O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como "Aceite de Serviço Mensal".

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor de instalação do Link de acessos especificado será pago após a emissão do aceite final, conforme item 8 deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.3 O valor mensal a ser pago pelo fornecimento dos links de acesso de internet será pago mensalmente a partir do mês subsequente ao Aceite Final, sempre condicionado à emissão do “Aceite de Serviço Mensal” por parte do Fiscal do Contrato designado pela Coordenação de Informática da Prefeitura Municipal.

10.4 Em casos de solicitações de alterações de endereços para fornecimento dos links de acesso, dentro do Município, não deve ser cobrado valor nenhum adicional para fornecimento.

11 - DO GESTOR E FISCAL E FISCAL DO CONTRATO:

11.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Fábio Costa Silva, o qual controla todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento e o Senhor Edson Junio Guimarães.

12- DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – A Vigência do contrato é de até 12 meses, podendo ser aditivado até 60 (sessenta meses, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N° (S):

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00 FICHA (38) - FONTE 100

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.39.00 FICHA (60) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00 FICHA (109) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.39.00 FICHA (138) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.39.00 FICHA (148) – FONTE 101

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00 FICHA (228) – FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 FICHA (441) – FONTE 159

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (477) – FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00 FICHA (528) – FONTE 102

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 FICHA (552) – FONTE 159

Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.39.00 FICHA (597) – FONTE 100

Serviço Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.39.00 FICHA (646) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (679) – FONTE 129

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00 FICHA (706) – FONTE 129



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.39.00 FICHA (779) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Finanças

13.01.04.129.0043.2.016-3.3.90.39.00 FICHA (817) – FONTE 100

14 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

14.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2^a, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

15 – PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante após o aceite mensal.

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

16.1 O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Município ou seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.3 A ação de fiscalização e acompanhamento do Município de Igaratinga não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 É expressamente **vedada à subcontratação do objeto deste Termo de Referência**, sob pena de rescisão contratual/cancelamento do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

18 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

18.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

18.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

18.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

18.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

18.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

18.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

18.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

18.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

19 - METODOLOGIA:

19.1 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

20 – LOCAIS ONDE DEVERÃO SER INSTALADOS:

Secretaria de Saúde		
Nome/Unidade	Endereço	Tipo de Conexão e Velocidade em MB
PSF Dona Maria Angélica de Jesus	Rua Antônio Pinto 176 - Igaratinga	Fibra – 60 MB
PSF José Augusto Guimarães	Rua Tiradentes 192 - Igaratinga	Fibra – 60 MB
PSF Brígida Maria Arruda da	Av. Professor Francisco	Fibra – 60 MB



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Silva	Alves Franco 400 - Antunes	
PSF Jose Lourenço da Silva	Avenida Para de Minas 56 – Antunes	Fibra – 60 MB
PSF Geraldo Ferreira Lima	Rua São Paulo 12 - Limas	Radio – 15 MB
Extensão PSF Geraldo Ferreira Lima	Comunidade Várzea da Cachoeira (Zona Rural)	Radio – 15 MB
Extensão PSF José Augusto Guimarães	Comunidade de Pedra Negra (Zona Rural)	Radio – 15 MB
Centro de saúde de Igaratinga	Rua Pará de Minas, 179 Centro - Igaratinga	Fibra 100MB (Link Dedicado)
Farmácia de Minas	Rua José Ferreira de Faria - 62- Centro Igaratinga	Fibra 30MB
Zoonoses	Rua Antônio Pinto 176 – São Geraldo, Igaratinga (Porão do PSF Dona Maria Angélica de Jesus)	Fibra 30MB

Secretaria de Assistência Social

Nome/Unidade	Endereço	Tipo de Conexão e Velocidade em MB
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Rua Sete de Setembro, n. 62, Centro, Igaratinga	Fibra – 30 MB
Secretaria de Assistência Social/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.	Rua Primeiro de Março, n° 327 – Centro - Igaratinga	Fibra – 30 M



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Conselho Tutelar	Rua Pará de Minas, nº 91 – Centro - Igaratinga	Fibra – 30 MB
------------------	---	---------------

Secretaria de Educação

Nome/Unidade	Endereço	Tipo de Conexão e Velocidade em MB
E.M. Dona Maria Pinto de Mendonça	Rua Sinforosa Moreira de Almeida-70, Igaratinga	Fibra – 30 MB
E.M. Risoleta Neves	Rua dos Paulistas – 230 Antunes	Fibra – 30 MB
E.M. Joaquim, da Costa Ribeiro	Povoado de Várzea da Cachoeira (Zona Rural)	Radio – 15 MB
E.M. José Ferreira de Faria	Rua Nossa Senhora Aparecida- 221 - Limas	Radio – 15 MB
C.E.I.M Ana Lucinda de Almeida	Rua José Ferreira de Faria 131- Igaratinga	Fibra – 30 MB
C.E.I.M Padre Adriano Tourinho	Rua Marieta de Jesus ,271 Antunes	Fibra – 30 MB

Prefeitura Municipal e outros

Nome/Unidade	Endereço	Tipo de Conexão e Velocidade em MB
Prefeitura Municipal de Igaratinga	Praça Manuel de Assis ,272 – Centro, Igaratinga	Fibra 100MB (Link Dedicado)
Prefeitura Municipal de Igaratinga (Pregão e	Praça Manuel de Assis ,272	Fibra 60MB



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Financeiro)	– Centro, Igaratinga	
Sec. Cultura, Esporte – Polícia Civil	Praça Manuel de Assis S/N (Antigo Posto de Saúde)	Fibra 30MB
Polícia Militar	Praça Manuel de Assis S/N (Antiga Câmara Municipal)	Fibra 30MB
Correios e Águas de Antunes	Rua Pará de Minas, 46 – Centro Antunes	Fibra 30MB
José Costa de Almeida Filho	Rua Pará de Minas, 329 LJ 01 Centro - Igaratinga	Fibra 60MB
Prefeitura Municipal de Igaratinga (Cortesia)	Praça Manuel de Assis ,272 – Centro, Igaratinga	Fibra 30MB

Item	Descrição do Produto	Locais Atuais de Prestação do Serviço
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSOS INDIVIDUAIS À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO COM UMA VELOCIDADE DE 15MB CADA, NÃO PODENDO TER UMA PERDA SUPERIOR A 20%. OS ACESSOS SERÃO UTILIZADOS EM VÁRIOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENDEREÇOS DISTINTOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO E NA ZONA RURAL DA CIDADE. SERÃO INCLUSO NO PLANO EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO 24H.	<p>- E.M. José Ferreira de Faria (Rua Nossa Senhora Aparecida- 221 - Limas)</p> <p>- E.M. Joaquim, da Costa Ribeiro (Povoado de Várzea da Cachoeira (Zona Rural))</p> <p>- Extensão PSF José Augusto Guimarães (Comunidade de Pedra Negra (Zona Rural))</p> <p>- PSF Geraldo Ferreira Lima (Rua São Paulo 12 - Limas)</p>



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSOS INDIVIDUAIS À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM UMA VELOCIDADE DE 30MB CADA NÃO PODENDO TER UMA PERDA SUPERIOR A 20%; OS ACESSOS SERÃO UTILIZADOS EM VÁRIOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENDEREÇOS DISTINTOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.- SERÃO INCLUSO NO PLANO: EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROVEDOR E SUPORTE TÉCNICO 24H.	<ul style="list-style-type: none">- Farmácia de Minas (Rua José Ferreira de Faria -62- Centro Igaratinga) - Zoonoses (Rua Antônio Pinto, 176, São Geraldo, Igaratinga (Porão do PSF Dona Maria Angélica de Jesus)) - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social (Rua Sete de Setembro, n. 62, Centro, Igaratinga) - Secretaria de Assistência Social/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. (Rua Primeiro de Março, 327 – Centro - Igaratinga) - Conselho Tutelar (Rua Pará de Minas, 91 – Centro - Igaratinga) - E.M. Dona Maria Pinto de Mendonça (Rua Sinforosa Moreira de Almeida-70, Igaratinga) - E.M. Risoleta Neves (Rua dos Paulistas – 230 Antunes) - C.E.I.M Ana Lucinda de Almeida (Rua José Ferreira de Faria 131- Igaratinga) - C.E.I.M Padre Adriano Tourinho (Rua Marieta de Jesus ,271
----	---	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>Antunes)</p> <p>- Sec. Cultura, Esporte – Policia Civil (Praça Manuel de Assis S/N (Antigo Posto de Saúde))</p> <p>- Policia Militar (Praça Manuel de Assis S/N (Antiga Câmara Municipal))</p> <p>- Correios e Águas de Antunes (Rua Pará de Minas, 46 – Centro Antunes)</p> <p>- Prefeitura Municipal de Igaratinga (Cortesia) (Praça Manuel de Assis ,272 – Centro, Igaratinga)</p>
03	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSOS INDIVIDUAIS À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM UMA VELOCIDADE DE 60MB CADA NÃO PODENDO TER UMA PERDA SUPERIOR A 20%; OS ACESSOS SERÃO UTILIZADOS EM VÁRIOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENDEREÇOS DISTINTOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.- SERÃO INCLUSO NO PLANO: EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROVEDOR E SUPORTE TÉCNICO 24H.</p>	<p>- PSF Dona Maria Angélica de Jesus (Rua Antônio Pinto 176 - Igaratinga)</p> <p>- PSF José Augusto Guimarães (Rua Tiradentes 192 - Igaratinga)</p> <p>- PSF Brígida Maria Arruda da Silva (Av. Professor Francisco Alves Franco 400 - Antunes)</p>



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>- PSF Jose Lourenço da Silva (Avenida Para de Minas 56 – Antunes)</p> <p>- Prefeitura Municipal de Igaratinga (Pregão e Financeiro) (Praça Manuel de Assis ,272 – Centro, Igaratinga)</p> <p>- José Costa de Almeida Filho (Rua Pará de Minas, 329 LJ 01 Centro - Igaratinga)</p>
04	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSOS INDIVIDUAIS À INTERNET LINK DEDICADO VIA FIBRA OPTICA COM UMA VELOCIDADE SIMÉTRICA DE 100MB CADA; GARANTIA DE FORNECIMENTO DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA; OS ACESSOS SERÃO UTILIZADOS EM VÁRIOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENDEREÇOS DISTINTOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.- SERÃO INCLUSO NO PLANO: EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROVEDOR E SUPORTE TÉCNICO 24H. (SLA DE ATÉ 4 HORAS)</p>	<p>- Prefeitura Municipal de Igaratinga (Praça Manuel de Assis ,272 – Centro, Igaratinga)</p> <p>- Centro de saúde de Igaratinga (Rua Pará de Minas, 179 Centro - Igaratinga)</p>

Igaratinga, 12 de maio de 2021.

Edson Junio Guimarães
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - /2021

PREGÃO Nº - 34/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº - 61/2021

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.325.803/SSPMG e CPF nº 045.570.456-26.

CONTRATADO:

Pelo presente instrumento, as partes supram qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATANTE** contrata o **CONTRATADO** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor MENSAL	Valor TOTAL
01	06	SERVIÇOS DE ACESSOS INDIVIDUAIS À INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO COM UMA VELOCIDADE DE 15 MB CADA, NÃO PODENDO TER UMA PERDA SUPERIOR A 20% (Limas, Várzea da Cachoeira, Pedra Negra)		
02	16	SERVIÇOS DE ACESSOS INDIVIDUAIS À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA COM UMA VELOCIDADE DE 30 MB CADA NÃO PODENDO TER UMA PERDA SUPERIOR A 20% (Igaratinga e Antunes)		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

03	10	SERVIÇOS DE ACESSOS INDIVIDUAIS À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA COM UMA VELOCIDADE DE 60 MB CADA NÃO PODENDO TER UMA PERDA SUPERIOR A 20% (Igaratinga e Antunes)		
04	02	SERVIÇOS DE ACESSO INDIVIDUAIS À INTERNET LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE ASSIMÉTRICA DE 100 MB CADA; GARANTIA DE FORNECIMENTO DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA; ACESSOS SERÃO UTILIZADOS EM VÁRIOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENDEREÇOS DISTINTOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE – SERÃO INCLUSO NO PLANO: EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROVEDOR E SUPORTE TÉCNICO 24 HS (SLA DE ATÉ 4 HORAS) (Igaratinga)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços, inicia-se no dia de de dois mil e vinte, com término previsto para o dia de de 2022, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante após o aceite mensal.

3.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A contratada deverá ter licença Anatel.

4.2 Todo o serviço de infraestrutura e ativação de todos os links, objeto deste Termo de referência deverá ser fornecido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

4.3 A contratada deverá fornecer em cada endereço um IP Próprio para o controle de gestão da contratante.

4.4 Todos os serviços deverão ter garantia de SLA de 99,5%.

4.5 A Contratada deverá fornecer um equipamento Wireless Dual banda AC/10/100/1000 em cada endereço de acordo com o termo de referência se solicitado.

4.6 Todo serviço deverá ser entregue por fibra óptica, caso a entrega for por outro meio (rádio/adsl, etc.) deverá apresentar latência abaixo de 20 ms para garantir o bom funcionamento dos serviços solicitados.

4.7 A Contratada deverá garantir entrega de no mínimo 60% da velocidade contratada em cada endereço solicitado.

4.8 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

4.9 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.10 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.11 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

4.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Igaratinga, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

4.13 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Município.

4.14 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

4.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Igaratinga.

4.16 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Município de Igaratinga, inclusive por danos causados a terceiros.

4.17 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

4.18 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

4.19 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, se for o caso.

CLAÚSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA (serviços de TI) às dependências do Município de Igaratinga para instalação e ou manutenção, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

5.2 Rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no decorrer do contrato.

5.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

5.5 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

5.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

5.7 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL:

O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº - 61/2021, Pregão nº - 34/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL:

O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rubrica nº(s):

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00 FICHA (38) - FONTE 100

02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.39.00 FICHA (60) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00 FICHA (109) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.041-3.3.90.39.00 FICHA (138) – FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.39.00 FICHA (148) – FONTE 101

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00 FICHA (228) – FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 FICHA (441) – FONTE 159

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (477) – FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00 FICHA (528) – FONTE 102

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 FICHA (552) – FONTE 159

Serviços de Saneamento

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.39.00 FICHA (597) – FONTE 100

Serviço Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.39.00 FICHA (646) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (679) – FONTE 129

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00 FICHA (706) – FONTE 129

Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.39.00 FICHA (779) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Finanças

13.01.04.129.0043.2.016-3.3.90.39.00 FICHA (817) – FONTE 100

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo *Município*, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito AO CONTRATADO, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) por mútuo acordo;
- f) por interesse de qualquer das partes, devendo nesse caso, ser comunicado à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.

A parte que ocasionar o rompimento do presente contrato, deverá efetuar o pagamento de multa rescisória, fixada em 5 % (cinco por cento) do valor do contrato à outra parte, caso a mesma não seja informada com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

10.1.1 advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.1 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.1.2 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

10.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

10.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Decreto.

10.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁUSULA DOZE – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Fábio Costa Silva, o qual controla todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento e o Senhor Edson Junio Guimarães.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes do presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, de de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal - **CONTRATANTE**

CONTRATADO

Edson Junio Guimarães
Gestor do Contrato

Fábio Costa Silva
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)